

CONDIÇÕES DE APOIO DAS CONCESSÕES DAS RODOVIAS
BR-364/060/MT/GO, BR-163/230/MT/PA, BR-364/GO/MG E BR-476/153/282/480
DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM LOGÍSTICA (PIL) DO GOVERNO
FEDERAL

Tendo em vista os Editais de Chamamento Público do Ministério dos Transportes números 2, 3, 4, e 5/2014, publicados no Diário Oficial da União em 03/02/2014, por meio dos quais o Ministério dos Transportes tornou público o chamamento para a elaboração de estudos para concessão dos trechos que mencionam, das rodovias federais BR-364/060/MT/GO, BR-163/230/MT/PA, BR-364/GO/MG e BR-476/153/282/480, o BNDES, a CAIXA e o Banco do Brasil vêm publicamente informar as condições de apoio aos investimentos relacionados aos projetos dos futuros concessionários:

- ❖ **Participação:** Até 70% do volume de investimentos obrigatórios previstos no plano de negócios do proponente à instituição financeira, observado o $ICSD \geq 1,2$ (considerando todas as dívidas).
- ❖ **Estruturação da dívida:** a estruturação da operação buscará o equilíbrio entre as fontes de financiamento, incluindo a participação de instituições privadas e outros mecanismos de mercado.
- ❖ **Itens financiáveis:** Aqueles já aceitos atualmente pelo BNDES, Banco do Brasil e CAIXA, podendo incluir desapropriações, a critério das instituições financeiras.
- ❖ **Taxa de Juros:** TJLP + 2% a.a.
- ❖ **Prazos:** Total: 25 anos
De carência: até 5 anos
De amortização: 20 anos
- ❖ **Sistema de Amortização:** Originalmente SAC. Alternativamente, poderá ser admitida, observadas as características de cada projeto pelas instituições financeiras, a utilização de sistema Price de amortização, desde que sejam emitidas debêntures de Projeto ou que haja previsão nas fontes de recursos.
- ❖ **Estrutura Básica de Garantias:** determinada em função da análise técnico-econômica do empreendimento e dos acionistas, bem como da avaliação jurídica dos instrumentos, podendo envolver, durante todo o prazo do financiamento, as seguintes garantias:
 - Penhor das ações da SPE;
 - Outorga do direito de assumir o controle da beneficiária (*step in rights*);
 - Cessão fiduciária dos direitos emergentes do contrato de concessão;
 - Cessão fiduciária de direitos creditórios e recebíveis, com constituição de conta centralizadora; e
 - Constituição de conta reserva (3 vezes o serviço mensal da dívida).

As garantias do financiamento poderão ser compartilhadas com debenturistas, em condições a serem estabelecidas de acordo com cada projeto.

Adicionalmente, a composição do pacote de garantias será variável, de acordo com a fase do projeto:

1) Estrutura de Garantias na Fase Pré-Operacional, período anterior à conclusão técnica e financeira do projeto, além das garantias constantes no item “Estrutura Básica de Garantias”, composição das seguintes garantias:

- Fiança corporativa dos controladores ou fiança bancária;
- Contrato de Suporte de Acionistas (ESA);
- Seguro-garantia para cobertura dos riscos alocados ao concessionário.

As instituições financeiras, em esforço conjunto com os empreendedores de cada projeto, estruturarão uma composição adequada de garantias para o financiamento, que objetive uma alocação de riscos equilibrada. Tal estruturação considerará, inclusive, a limitação dos valores de ESA a 20% do volume total dos investimentos obrigatórios, além do volume total de capital próprio previsto. A estruturação do financiamento com limitação de recursos aos acionistas deverá incluir os itens listados abaixo, de modo a assegurar a conclusão técnica e financeira do empreendimento e mitigar os riscos inerentes a essa Fase:

- Contratos de construção, fornecimento e serviços que transfiram os riscos de sobrecustos para o contratado, preferencialmente na modalidade “EPC *turn key lump sum*”;
- Garantia emitida pelo FGIE/ABGF, ou por outros mecanismos contratuais com funções equivalentes, para mitigação de riscos não gerenciáveis, não afastando o comprometimento limitado dos acionistas que proporcione liquidez ao projeto;
- Pacote de seguros em que os direitos à indenização sejam cedidos em favor dos financiadores, incluindo seguro-garantia em termos que ofereçam liquidez necessária para reparação tempestiva do dano; e
- Contrato de Suporte de Acionistas para o capital próprio a ser aportado no Projeto (ESA Capital).

Adicionalmente, também serão avaliados pelas instituições financeiras:

- Existência de projetos detalhados dos investimentos a serem financiados, com confiabilidade dos valores orçados;
- Avaliação de risco de crédito dos acionistas e da experiência das empresas contratadas para execução das obras;
- Confiabilidade das receitas projetadas, de preferência embasadas em avaliações independentes; e
- Proporção de capital dos acionistas na composição das fontes de financiamento, buscando-se um nível de alavancagem adequado com margem para eventual endividamento adicional em caso de contingências.

A composição das garantias na fase pré-operacional poderá, ainda, ser alterada em razão da geração de caixa do projeto.

2) Estrutura de Garantias na **Fase Operacional**, após a conclusão técnica e financeira do projeto, além das garantias constantes no item “Estrutura Básica de Garantias”, cumprimento de *covenants* operacionais e financeiros, dentre eles o ICSD.

❖ **Empréstimo Ponte:**

- Volume: equivalente a até 30% do financiamento de longo prazo.
- Taxa de Juros: TJLP + 2% a.a.
- Início do desembolso: em até 90 dias após a assinatura do contrato de concessão (atendidas as condições usualmente exigidas pelas instituições financeiras).
- Vencimento: definido em função do prazo para a estruturação da operação de longo prazo, limitado à primeira liberação de recursos da operação de financiamento de longo prazo.
- Garantia: Preferencialmente Fiança Corporativa ou Fiança Bancária.

O enquadramento das operações e o estabelecimento das condições definitivas do financiamento dependerão da análise econômico-financeira do empreendimento e dos acionistas, à luz das Políticas de Crédito e Operacionais das instituições financeiras.

Finalmente, tendo em vista que as concessões das rodovias federais aqui citadas estão na fase de elaboração de estudos, dependendo das diretrizes fixadas futuramente pelo Poder Concedente, as condições de apoio financeiro ora divulgadas poderão sofrer alterações e adaptações.